



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Capão do Leão
Av. Narciso Silva, 1620 CEP 96.160.000
Telefones: (0xx53) 275-1108 Fax (0xx53) 275-1138

DECRETO N^o 014 de 13 de março de 2019

Fixa o valor da taxa para vendedores ambulantes de produtos não alimentícios dentro do espaço demarcado para realização do carnaval 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1^o O valor da taxa cobrada para vendedores ambulantes de produtos não alimentícios dentro do espaço demarcado para realização do carnaval 2019 é fixado em R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) a serem recolhidas junto ao Caixa da Prefeitura.

Art. 2^o O regulamento para tais vendas dos ambulantes devidamente registrados no setor de alvará da Prefeitura é definido no Edital 002/2019 da Secretaria de Governo.

Art. 3^o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 13 de março de 2019.

Mauro Nolasco
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Crístoni Costa
Secretário de Governo